

EDITAL 105/2025 – CEAD/UFPI*Processo de Seleção – Coordenadores de Cursos de Especialização do CEAD/UFPI*

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006, 11.502/2007 e 11.947/2009, nas Portarias CAPES 309/2024 e 33/2023 e na Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024, tornam pública a realização de **Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso de Especialização vinculado ao CEAD/UFPI**, nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, e conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Coordenador de Curso de Especialização vinculado ao CEAD/UFPI será na condição de Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), terá natureza temporária e não resultará em vínculo empregatício com a UFPI.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 A seleção visa à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso de Especialização vinculado ao CEAD/UFPI, conforme demanda demonstrada no quadro a seguir:

Função	Pré-requisitos	Polo de Referência (Local de Trabalho)
Coordenador(a) do Curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (Bom Jesus)	a) Ser docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do quadro efetivo da UFPI; b) Possuir, no mínimo, Mestrado; c) Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência docente na Educação Profissional e Tecnológica. d) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024. e) Estar em efetivo exercício das funções docentes na UFPI.	Polo de Apoio Presencial de Bom Jesus

- 2.2 O Coordenador de Curso terá que exercer suas atividades de forma presencial no Polo de Apoio Presencial de referência, conforme indicado no item 2.1 deste Edital.

- 2.3 O Coordenador poderá ter que participar de atividades presenciais na Sede do CEAD/UFPI e nos demais Polos de Apoio Presencial onde houver oferta de turmas do curso ao qual estiver vinculado. O CEAD/UFPI se responsabilizará pelo custeio do deslocamento somente do município onde se localiza o Polo de Apoio Presencial de referência até os municípios onde se localizam a Sede do CEAD/UFPI e os demais Polos de Apoio Presencial do curso, por meio da concessão de diárias e/ou meio de transporte. O CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de custo decorrente de deslocamento do Coordenador para cumprir as atribuições inerentes a sua função, conforme previsto neste Edital.**
- 2.4 O processo de seleção garantirá aplicação do sistema de cotas, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES 309/2024, observado o disposto na legislação aplicável, especificamente o que estabelecem a Lei 12.990/2014 e o Decreto Federal 9.508/2018.
- 2.5 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei 12.990/2014.
- 2.5.1 A reserva de vagas para pessoas autodeclaradas negras será aplicada na classificação final, conforme dispositivos legais vigentes.
- 2.5.2 Para concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra, o candidato deverá sinalizar essa opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo III**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.5.3 A autodeclaração do candidato na condição de pessoa negra goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, regulamentado pela Instrução Normativa MGI 23/2023.
- 2.5.4 O candidato que optar por concorrer na condição de pessoa negra e satisfizer os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, independentemente da classificação obtida no resultado preliminar, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 2.5.5 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do Resultado Final do Processo de Seleção e será realizada por uma Comissão designada pela Direção do CEAD/UFPI.
- 2.5.6 O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de heteroidentificação constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 2.5.7 O candidato na condição de pessoa negra cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação entrará no cadastro de reserva na condição de ampla concorrência, conforme a Instrução Normativa MGI 23/2023.
- 2.5.8 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei 12.990/2014. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do Art. 50 da Lei 9.784/1999.
- 2.5.9 A eliminação de candidato na condição de pessoa negra que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

- 2.5.10 O candidato na condição de pessoa negra que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo de Seleção, o que não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.5.11 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa negra, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.
- 2.6 Do total de vagas que vierem a surgir durante a validade deste Edital, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal 9.508/2018.
- 2.6.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada na classificação final, conforme dispositivos legais vigentes.
- 2.6.2 Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo IV**), juntamente com laudo médico original.
- 2.6.3 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 2.6.4 Antes da homologação do Resultado Final do processo de seleção, o candidato na condição de pessoa com deficiência, munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por uma junta médica, designada pela UFPI, mediante convocação definida no Cronograma de Execução (**Anexo I**), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer nesta condição.
- 2.6.5 O candidato na condição de pessoa com deficiência que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica deverá constar apenas na condição de ampla concorrência, caso satisfaça os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 2.6.6 Em caso de desistência de candidato classificado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato na mesma condição posteriormente colocado.
- 2.7 Na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência, o candidato será eliminado do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, sua atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o contestado terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma de Execução (**Anexo I**), por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em **arquivo único formato PDF**, para o e-mail selecaocoordespcead@gmail.com. Tanto o “nome” do arquivo

quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF do candidato (exemplo: **00000000000.pdf**). No corpo do e-mail devem constar **nome completo e CPF do candidato, curso de concorrência, número e data do Edital**.

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
- d) Comprovações dos pré-requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital.
- e) Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo III**), no caso de candidato na condição de pessoa autodeclarada negra;
- f) Declaração de Ciência (**Anexo IV**), juntamente com laudo médico, no caso de candidato na condição de pessoa com deficiência;
- g) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, produção acadêmica e experiência profissional, **invariavelmente respeitando a ordem e** a quantidade máxima de cada item indicado **na referida Tabela**.
- h) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo VI**).

3.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no sistema de ensino brasileiro.

3.3 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.

3.4 A experiência profissional docente deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

- 3.5 Para efeito de comprovação de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996.
- 3.6 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 3.7 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 3.8 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 3.9 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 3.10 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.11 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 **Inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 4.2 **Análise de Currículo (classificatória/eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
 - 4.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para próxima fase do processo de seleção.
- 4.3 **Entrevista (classificatória/eliminatória):** esta etapa consistirá na realização de entrevista com os candidatos classificados na etapa anterior.
 - 4.3.1 A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção e versará sobre gestão de processos acadêmico-administrativos na modalidade de Educação a Distância, além de tópicos específicos acerca da organização didático-pedagógica do curso pleiteado.
 - 4.3.2 A entrevista valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 4.3.3 A entrevista será realizada de forma virtual, conforme Cronograma do Processo de Seleção (**Anexo I**).
 - 4.3.4 O dia, horário e link da sala virtual da entrevista serão informados aos candidatos no ato de convocação, conforme Cronograma do Processo de Seleção (**Anexo I**).
 - 4.3.5 A entrevista terá duração de até 20 (vinte) minutos.
 - 4.3.6 Haverá tolerância de até 05 (minutos) do horário previsto para que o candidato acesse a sala virtual da entrevista. Todavia, o atraso será descontado do tempo estipulado para a entrevista, e a partir do 6º (sexto) minuto o acesso do candidato à sala virtual será proibido.
 - 4.3.7 Não haverá remarcação de dia, horário e/ou link da sala virtual da entrevista, a não ser por expressa necessidade da Comissão de Seleção.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 5.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário (**Anexo VII**) e enviar, juntamente a documentação comprobatória do argumento apresentado, caso necessário, em um **único arquivo PDF**, nomeado com o **CPF do candidato** (exemplo: **00000000000.pdf**), para o e-mail selecaocoordespcead@gmail.com, conforme prazos estipulados neste Edital.
- 5.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 5.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 5.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 5.6 Os recursos serão julgados pela Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.
- 5.7 O recurso destinado à CAPES só pode ser feito se houver questionamento da legalidade das regras deste processo de seleção, após demonstração do esgotamento da matéria junto à UFPI.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 A classificação final seguirá a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelos candidatos na Análise do Currículo e na Entrevista, resguardada a aplicação do sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência.
- 6.2 Na hipótese de haver empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 1) Maior pontuação por tempo de experiência como coordenador(a) de curso de pós-graduação;
 - 2) Maior pontuação por tempo de experiência docente ou de tutoria na modalidade de Educação a Distância;
 - 3) Maior pontuação por titulação;
 - 4) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 6.3 Todos os candidatos classificados no processo de seleção integrarão o cadastro de reserva, resguardada a aplicação do sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência.
- 6.3.1 A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, que poderá ocorrer à critério da Direção do CEAD/UFPI, conforme a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Edital.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos e a classificação final, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

8 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 8.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do CEAD/UFPI que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, conforme a ordem de classificação final.
- 8.2 O candidato convocado será lotado na função para a qual foi classificado, conforme a demanda do CEAD/UFPI.
- 8.3 Na hipótese de haver mais de um candidato convocado para a mesma função, a lotação ficará à critério da Direção do CEAD/UFPI.
- 8.4 A critério da Direção do CEAD/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para assumir função/especialidade diferente da pleiteada, em programas, projetos e cursos vinculados ao CEAD/UFPI, desde haja compatibilidade entre as atribuições e correlação entre as funções, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 8.5 À exceção da situação prevista no item 8.4 deste Edital, o candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não assumir a função para a qual foi convocado, conforme demanda do CEAD/UFPI, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva e do processo de seleção.

9 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 9.1 Para assumir a função de Coordenador nos programas, projetos e cursos vinculados ao CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente:
- Apresentar à Direção do CEAD/UFPI, na data, horário e forma indicada no instrumento de convocação: Termo de Compromisso de Coordenador de Curso do Sistema UAB; Declaração de Não Acúmulo de Bolsa do Sistema UAB, Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024, e, no caso de servidor efetivo da UFPI, Declaração de Legalidade e Declaração de Ciência da chefia imediata, devidamente preenchidas e assinadas.
 - Atender integralmente às normas contidas na Portaria MEC/CAPES n. 309/2024 e Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024.
 - Não estar vinculado a outros programas, projetos ou cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos do Sistema UAB.
- 9.2 O Coordenador de Curso fará jus a bolsas do Sistema UAB no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelecido na Portaria MEC/CAPES 309/2024.
- 9.3 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais de atividades no âmbito da Coordenação do Curso ao qual estiver vinculado.
- 9.4 Em consonância à Instrução Normativa GAB/CAPES 1/2024, será concedida uma mensalidade de bolsa para o Coordenador de Curso enquanto o curso tiver alunos ativos, respeitado número mínimo de alunos e de polos estabelecido pela CAPES.

- 9.5 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos cursos, projetos e programas aprovados a partir de editais do Sistema UAB, incluindo-se atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.
- 9.6 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
- 9.7 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 9.8 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no respectivo período.
- 9.9 O pagamento da primeira parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades junto ao CEAD/UFPI, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB (SisUAB) e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SGB/CAPES).
- 9.10 A qualquer tempo a Direção do CEAD/UFPI poderá avaliar o desempenho do Coordenador de Curso, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 9.11 O Coordenador de Curso que não estiver atendendo às demandas relacionadas à função e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, poderá ser desvinculado do Sistema UAB, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.
- 9.12 O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Coordenador de Curso, nos termos do presente Edital e demais determinações da Direção do CEAD/UFPI, e, também, ao atendimento das exigências constantes no Art. 5º da Portaria CAPES 309/2024:
- a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
 - b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
 - c) Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade de sua permanência no País;
 - d) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
 - e) Disponibilizar, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela CAPES. Quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- 9.13 A atuação de servidor do quadro efetivo da UFPI junto aos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, ocorrerá como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupa em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.
- 9.14 O servidor do quadro efetivo da UFPI afastado ou de licença, qualquer que seja o tipo, não poderá participar dos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB.

10 DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

- 1.1 São obrigações e atribuições do Coordenador no âmbito dos programas, projetos e cursos vinculados ao CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades - se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país;
- d) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- e) Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais: materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;
- h) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas da CAPES (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- i) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, relatório da execução das atividades previstas;
- j) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- k) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- l) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- m) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e de capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- n) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- o) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- p) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador UAB;
- q) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- r) Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
- s) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- t) Informar à Direção do CEAD e/ou ao coordenador UAB/UFPI a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos ao recebimento de bolsas;
- u) Auxiliar o coordenador UAB/UFPI na elaboração da planilha financeira do curso;
- v) Acompanhar, articular e executar ações acadêmicas de chefia de curso de graduação da UFPI, fundamentado em normativos e em rotinas institucionais de forma integrada às rotinas, às práticas e aos normativos da UAB;

- w) Gerenciar as ações acadêmicas e administrativas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e as atividades didático-pedagógicas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do CEAD/UFPI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 11.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 11.3 A validade do resultado do processo de seleção regido por Edital será de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Portaria CAPES 309/2024.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Teresina-PI, 14 de agosto de 2025.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI

ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO
Coordenador da UAB/UFPI

ANEXO I – EDITAL 105/2025 – CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTO		DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	15/08/2025
2	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)	18/08/2025
3	Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	19/08/2025
4	Período de inscrições	19/08/2025 a 02/09/2025
5	Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	03/09/2025
6	Recurso contra o indeferimento de inscrição	04/09/2025
7	Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	05/09/2025
8	Homologação das inscrições	05/09/2025
9	Resultado da análise de currículo	10/09/2025
10	Recurso contra o resultado da análise de currículo	11/09/2025
11	Resultado de recurso contra o resultado da análise de currículo	12/09/2025
12	Convocação para entrevista	12/09/2025
13	Realização da entrevista	15/09/2025 a 16/09/2025
14	Resultado da entrevista	17/09/2025
15	Recurso contra resultado da entrevista	18/09/2025
16	Resultado de recurso contra resultado da entrevista	19/09/2025
17	Convocação para procedimento de heteroidentificação (candidatos na condição de pessoas negras)	19/09/2025
18	Convocação para procedimento de inspeção médica (candidatos na condição de pessoas com deficiência)	19/09/2025
19	Realização do procedimento de heteroidentificação	22/09/2025
20	Realização do procedimento de inspeção médica	22/09/2025
21	Resultado do procedimento de heteroidentificação	23/09/2025
22	Resultado do procedimento de inspeção médica	23/09/2025
23	Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	24/09/2025
24	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	24/09/2025
25	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação	25/09/2025
26	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	25/09/2025
27	Resultado Final	25/09/2025

ANEXO II – EDITAL 105/2025 – CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____,
venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de
candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso vinculado ao CEAD/UFPI, nos termos do
Edital em epígrafe, conforme opções indicadas a seguir:

Função pleiteada	()	Coordenador(a) do Curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (Bom Jesus)
Condição de concorrência	()	AC – Ampla Concorrência
	()	PN – Pessoa Autodeclarada Negra
	()	PcD – Pessoa com Deficiência

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinar pelo **SOU.GOV**, **SIPAC**, **ICP-Brasil** ou equivalente >

ANEXO III – EDITAL 105/2025 – CEAD/UFPI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro-me negro(a), para fins de concorrer na condição de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda), segundo o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso vinculado ao CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe e da Lei nº 12.990, de 09/06/2014. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinar pelo **SOU.GOV**, **SIPAC**, **ICP-Brasil** ou equivalente >

ANEXO IV – EDITAL 105/2025 – CEAD/UFPI

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro está ciente de todas as exigências para concorrer na condição de pessoa com deficiência no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso vinculado ao CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe e do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Estando ciente de que, na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas com deficiência, serei eliminado(a) do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, minha atuação no CEAD/UFPI poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual terei meus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Estando ciente, ainda, que uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinar pelo SOU.GOV, SIPAC, ICP-Brasil ou equivalente >

ANEXO V – EDITAL 105/2025 – CEAD/UFPI

TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):	
CPF:	Função pleiteada:

Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item	Máximo de pontos por item	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Coordenação (geral ou adjunta) de Curso Técnico, de Graduação ou de Pós-graduação na modalidade EaD	5 pontos por período letivo	20		
Coordenação (geral ou adjunta) de Curso Técnico, de Graduação ou de Pós-graduação na modalidade presencial	2,5 pontos por período letivo	10		
Experiência docente ou de tutoria no Ensino Superior ou na Educação Profissional e Tecnológica na modalidade EaD	5 pontos por período letivo	25		
Experiência docente no Ensino Superior ou na Educação Profissional e Tecnológica na modalidade presencial	2,5 pontos por período letivo	15		
Coordenação (geral ou adjunta) de projeto de pesquisa ou extensão ou equivalente na Educação Profissional e Tecnológica	2,5 pontos por projeto	10		
Participação em comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade EaD	5 pontos por comissão	10		
Participação em comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade presencial	5 pontos por comissão	10		
TOTAL DE PONTOS		100		

ANEXO VI – EDITAL 105/2025 – CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, abaixo assinado(a) CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Coordenador de Curso vinculado ao CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinar pelo SOU.GOV, SIPAC, ICP-Brasil ou equivalente >

ANEXO VII – EDITAL 105/2025 – CEAD/UFPI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

()	Recurso contra dispositivos do Edital (pedido de impugnação)
()	Recurso contra o indeferimento de inscrição
()	Recurso contra o resultado preliminar
()	Recurso contra resultado do procedimento de heteroidentificação
()	Recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica

À Comissão Geral de Seleção do CEAD/UFPI,

Eu, _____, abaixo-assinado(a), CPF nº _____, candidato(a) à função de Coordenador de Curso vinculado ao CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, REQUER a essa Comissão que seja submetido o presente recurso contra o resultado da etapa acima assinalada, pelos seguintes motivos:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinar pelo **SOU.GOV**, **SIPAC**, **ICP-Brasil** ou equivalente >

- Este formulário deve ser salvo, preenchido, assinado, salvo em PDF e em seguida encaminhado para o e-mail selecaocoordespcead@gmail.com, no período previsto no Cronograma de Execução para apresentação de recurso.
- Não poderão ser enviados, via recurso, documentos complementares de inscrição, conforme item 5.4 do Edital.